



Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, de 02 de agosto de 2021.

**Ementa:** Abre crédito adicional do tipo suplementar no valor de R\$ 13.520,74 (treze mil, quinhentos e vinte Reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária ao orçamento vigente no âmbito da Câmara Municipal de Pilar/AL, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 779, de 06 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso I, com percentual de 15% (quinze por cento) proporcional aos valores fixados no âmbito do Poder Legislativo, faz saber que o Plenário cientifica e seu Presidente promulga o seguinte,

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.520,74 (quinze mil, quinhentos e vinte Reais e setenta e quatro centavos), para serem reforçados na seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
339030.0000	Material de Consumo	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	13.520,74
		SUB-TOTAL	R\$	13.520,74
		TOTAL GERAL-CRÉDITO	R\$	13.520,74

Art. 2º - Dar-se-á como cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, as dotações orçamentárias deste Poder Legislativo, de acordo com o previsto nos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado no disposto do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 779, de 06 de janeiro de 2021, onde será utilizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:



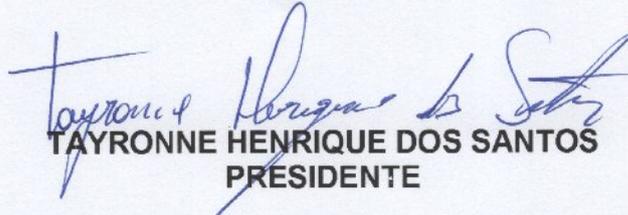
Estado de Alagoas  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

01.01.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

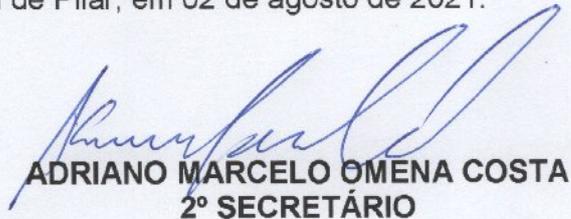
ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	R\$	VALOR
339040.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0010.00 (Recursos Próprios)	R\$	13.520,74
		SUB-TOTAL	R\$	13.520,74
		TOTAL ANULADO	R\$	13.520,74

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o qual deverá ser ratificado por Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Pilar, 02 de agosto de 2021.

  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins que o Decreto Legislativo nº 03/2021, de 02 de agosto de 2021, foi publicado e registrado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar, em 02 de agosto de 2021.

  
**ADRIANO MARCELO OMENA COSTA**  
2º SECRETÁRIO



Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

## JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado no Art. 2º. Prioriza a independência, autonomia e harmonia entre os Poderes com o objetivo de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada nos ditames da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos II e XII, 46 e 47, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13, inciso V e 14, inciso II, em especial autorizado pela Lei Municipal nº 779, de 06 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pilar, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso I, com percentual de 15% (quinze por cento) proporcional aos valores fixados no âmbito do Poder Legislativo e dentro da sua economia interna.

As normas cogentes compelem o Poder Legislativo a fazer parte da Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2021, todavia, o outro Poder não poderá usurpar as prerrogativas da Casa de Leis de gerir o seu orçamento em unidade Orçamentária própria, nas necessidades de reforço de créditos adicionais, visto que a mesma não ultrapassa seus limites legais, enquanto a cobertura do referido crédito for ao âmbito do Poder Legislativo, sem qualquer alteração no restante do Orçamento Municipal, além disso, deverá ser ratificado por Decreto do Poder Executivo, por força do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

A referida abertura do **crédito adicional** suplementar, o qual está previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, decorre da constatada insuficiência de recursos orçamentários nas dotações da Câmara Municipal, ensejando a necessidade de suplementação de **créditos** ao orçamento vigente da Casa Legislativa de Pilar, e o presente instrumento de ajuste orçamentário de autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente na Lei Orçamentária anual (artigo 40, da Lei Federal 4320/64), encontram guarida na Lei Orçamentária Municipal nº 779/2021, para o exercício financeiro de 2021.

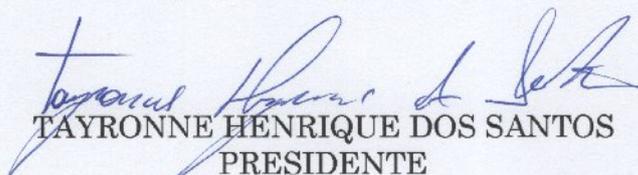


Estado de Alagoas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

A LOA/2021 autoriza no seu artigo 4º, inciso I, o percentual de 15% (quinze por cento), proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar que perfaz um montante autorizado de **RS 956.388,28 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito Reais e vinte e oito centavos)**, dessa forma, coberta e cabível favoravelmente à sua abertura.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar o ato normativo da administração Orçamentária desta Câmara para o exercício financeiro de 2021, concernente ao mês de agosto, confiando que os ilustríssimos vereadores representantes do povo tomarão conhecimento da presente expedição, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 02 de agosto de 2021.

  
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE